



Ofício nº 205 /2018/DREA/GAB/CIRCULAR

2018/27009/064263

Araguaína, 23 de agosto de 2018.

ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: **Extensão de carga horária.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Considerando o quantitativo de solicitações de extensão de carga horária de professores efetivos para suprir déficits de aulas, informo a Vossa Senhoria o que segue:

- a) nas unidades escolares que funcionam nos três turnos, o professor poderá estender até 14 (quatorze) aulas semanais, ou seja, 90 (noventa) horas mensais;
- b) nas unidades escolares que funcionam em dois turnos, o professor poderá fazer extensão de, no máximo, 6 (seis) aulas semanais, ou seja, 38 (trinta e oito) horas mensais.

2. À oportunidade, esclareço que, com essa quantidade de aulas, é possível cumprir as horas atividades destinadas aos professores, na unidade escolar, em horário letivo, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

3. Esclareço, também, que qualquer situação diferente do exposto, neste Ofício Circular, será considerada improbidade administrativa, não contando com a anuência da SEDUC, nem desta Diretoria Regional.

4. Ressalto a necessidade de os diretores de unidades escolares estarem atentos aos casos em que professores tiverem a extensão de carga horária ampliada em unidades escolares que funcionam em dois turnos, além das 6 aulas estipuladas, motivo pelo qual não têm cumprido a carga horária da hora atividade e da livre docência.

5. Ante ao exposto, coloco a Assessoria Regional de Gestão de Pessoas desta Diretoria Regional de Educação à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos telefones 3411-5010 e 3411-5005.

Atenciosamente,

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Diretor Regional de Educação de Araguaína